



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 545

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DECRETAR A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE R\$ 206.000,00 (DUZENTOS E SEIS MIL CRUZEIROS), PARA REFORÇO DAS SEGUINTE DOTACÕES:

2.1-030702	2.04-4	20.00	10.000,00
030702	2.05-3	11.01	10.000,00
15814862	10-3233	3.00	1.000,00
2.3-08421	882.18-3	11.01	80.000,00
		3	20.000,00
		3	10.000,00
2.4-13754282	2.26-3	20.00	20.000,00
		3	10.000,00
2.5-1058021	2.35-3	11.01	40.000,00
15814862	2.37-3233	3.00	5.000,00

TOTAL..... R\$ 206.000,00

ART.2º - ÀS DESPESAS PARA FAZER FACE AO ARTIGO ANTERIOR, CORRERÃO POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL NAS SEGUINTE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1-030702	1.05-4	40.00	10.000,00
2.3-0842031	2.17-3270	3.00	5.000,00
08431972	1.19-3	11.01	9.000,00
		3	10.000,00
0846031	2.21-32	10.00	14.000,00
2.4-13754281	1.13-4	10.00	44.000,00
2.5-0307021	1.16-4	30.00	10.000,00
1058575	1.20-4	10.00	29.000,00
1376448	1.24-4	10.00	60.000,00
1688021	1.25-4	30.00	5.000,00

TOTAL... R\$ 206.000,00

ART.3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,

ART.4º - REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO EM, 26 de dezembro de 1978

Lidio Amadeu Sile
PREFEITO MUNICIPAL.